

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INTERVALO BÍBLICO		
Autor:	32084 - DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE		
Usuário assinator:	32084 - DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE		
Data da criação:	18/12/2024 11:52:36	Data da assinatura:	18/12/2024 11:54:57



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE

AUTOR: DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE

PROJETO DE LEI
18/12/2024

Autoriza o intervalo bíblico dos estudantes de escolas, faculdades e universidades públicas e particulares do Estado de Ceará.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará decreta:

Art. 1º Fica reconhecida e autorizada a iniciativa voluntária dos estudantes para a realização do "Intervalo Bíblico" em instituições de ensino públicas e particulares do Estado do Ceará, com o objetivo de fomentar a cultura da paz e promover a saúde emocional dos discentes, fortalecendo a convivência pacífica e o desenvolvimento socioemocional.

§ 1º O "Intervalo Bíblico" consiste em momentos de reflexão, leitura das Escrituras Sagradas, meditação, oração, entoação de cânticos e compartilhamento de experiências pessoais, embasadas em valores bíblicos, conduzidos de forma voluntária pelos próprios estudantes.

§ 2º A participação no "Intervalo Bíblico" é inteiramente voluntária e espontânea, garantindo-se o pleno exercício da liberdade de consciência e de crença, sendo vedada qualquer forma de coerção, imposição ou discriminação, seja pela participação ou pela não adesão à atividade.

§ 3º As atividades realizadas no âmbito do "Intervalo Bíblico" deverão respeitar a profissão de fé que as pessoas que fazem parte da comunidade escolar, nas instituições de ensino, assegurando-se que nenhum estudante, professor ou servidor será constrangido a participar ou a se abster de sua profissão de fé.

§ 4º O "Intervalo Bíblico" será realizado em horários previamente acordados com a administração da instituição de ensino, como nos intervalos regulares ou outros momentos que não prejudiquem o andamento das atividades escolares e acadêmicas.

Art. 2º As instituições de ensino, faculdades e universidades públicas e particulares deverão disponibilizar espaços adequados e condizentes para a realização do "Intervalo Bíblico", preservando o bom funcionamento das atividades acadêmicas e garantindo a segurança e ordem no ambiente escolar.

Art. 3º Será garantida a liberdade de expressão e manifestação religiosa durante o "Intervalo Bíblico", assegurando-se o direito de os estudantes realizarem reuniões, sem qualquer tipo de censura prévia ou interferência indevida por parte da administração escolar.

Art. 4º As instituições de ensino que desejarem participar do fomento à cultura da paz e ao bem-estar emocional dos estudantes por meio do "Intervalo Bíblico" poderão celebrar parcerias com entidades religiosas e civis, desde que respeitem o caráter voluntário da atividade.

Art. 5º O Estado do Ceará, por meio de seus secretarias, fica autorizado a promover ações educativas e campanhas de conscientização acerca da importância da saúde mental e emocional no ambiente escolar, incentivando práticas de autocuidado, meditação, incluindo o suporte à iniciativa do "Intervalo Bíblico" como uma ferramenta complementar para a construção de ambientes educacionais mais saudáveis e harmônicos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado

Apóstolo

Luiz

Henrique

J U S T I F I C A T I V A

A Bíblia é uma fonte de inspiração e orientação. A ligação entre a fé e o cérebro humano tem sido objeto de estudo de cientistas em diferentes campos, como a neurociência e a psicologia. Pesquisas têm mostrado que a prática da fé pode ter efeitos positivos na saúde mental e física, além de influenciar a tomada de decisões e a percepção da realidade.

Estudos mostram que a prática da meditação, comum em diversas tradições religiosas, pode ajudar a reduzir o estresse e a ansiedade, além de melhorar a concentração e a criatividade. Outras pesquisas têm mostrado que a prática da oração pode ter efeitos semelhantes, além de ajudar a promover a sensação de conexão social e emocional.

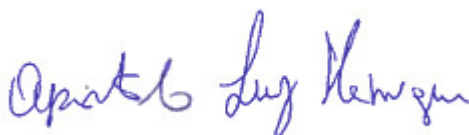
A proposição deste Projeto de Lei, inspirado em proposta análoga que tramita em Pernambuco, se orienta na crescente preocupação com os índices alarmantes de violência e consumo de drogas, saúde mental e o desenvolvimento emocional dos estudantes.

Diante desse quadro, o "Intervalo Bíblico" se apresenta como uma medida complementar e voluntária para mitigar os efeitos nocivos da violência e das drogas nas escolas, oferecendo aos estudantes um espaço seguro para reflexão, fortalecimento emocional e comunhão fraterna.

A prática de leituras bíblicas, orações e cânticos proporciona, comprovadamente, uma atmosfera de tranquilidade e acolhimento, reduzindo a ansiedade e os sentimentos de angústia que podem desencadear comportamentos violentos.

A presente proposição visa garantir que os estudantes, que voluntariamente desejem praticar sua fé, possam fazê-lo de maneira organizada, respeitosa e em consonância com o princípio da laicidade do Estado. O exercício pleno da liberdade religiosa é um direito constitucional inalienável, e cabe ao poder público assegurar que todos possam professar sua fé de forma pacífica, sem interferências ou constrangimentos.

Ademais, o respaldo legal à realização do "Intervalo Bíblico" oferece uma alternativa prática e eficaz para as instituições de ensino promoverem a cultura da paz e a saúde emocional, fatores essenciais para o desenvolvimento integral dos jovens e para a construção de uma sociedade mais justa, pacífica e solidária.



DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE

DEPUTADO (A)